CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de Lei nº 45/65

Dispõe sôbre a elaboração do Projeto do nôvo Sistema de Abastecimento de Água para a séde do Município.

Art. 1º - Fica assento na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito de Cr$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para a elaboração do Projeto do nôvo Sistema de Abastecimento de Água da séde do Município, através de concorrência administrativa a ser promovida pelo Departamento de Obras Sanitárias do Estado de São Paulo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por contas próprias a se consignarem no Orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

S/S em 26 de julho de 1965

José Carlos Oliveira

José Carlos Oliveira - PRT